

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 722207
PORTARIA: 1301/2014

Objetivo: conduzir veiculo com o técnico desta SEAS.
Fundamento Legal: Lei nº 5.810/94 e o Decreto Estadual nº 734/92.
Origem: BELÉM/PA - BRASIL
Destino(s):
Quatipuru, Primavera, Curuçá e Marapanim/PA - Brasil<br
Servidor(es):
3238350/EDSON FARIAS SANTOS (Motorista) / 7.5 diárias (Deslocamento) / de 04/08/2014 a 11/08/2014<br
Ordenador: HEITOR MARCIO PINHEIRO SANTOS

PORTARIA DE FÉRIAS
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 722209
PORTARIA Nº 1296/2014–SEAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do Decreto s/n de 27 de dezembro de 2012, publicado no DOE nº. 32308, de 28 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo 2013/2014, a servidora MARTHA GORETTI GONCALVES CAMPELLO, matrícula nº. 54180534/ 4, ocupante do cargo de ECONOMISTA, lotada na DAF, de 16/07/2014 a 14/08/2014.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Assistência Social, em 24 de julho de 2014.

HEITOR MÁRCIO PINHEIRO SANTOS
Secretário de Estado de Assistência Social – SEAS

PORTARIA Nº 1297/2014–SEAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do Decreto s/n de 27 de dezembro de 2012, publicado no DOE nº. 32308, de 28 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo 2012/2013, a servidora JOICELY OLIVEIRA DA SILVA, matrícula nº. 54190387/ 1, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na COFIN/SEAS, de 24/07/2014 a 22/08/2014.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Assistência Social, em 24 de julho de 2014.

HEITOR MÁRCIO PINHEIRO SANTOS
Secretário de Estado de Assistência Social - SEAS

PORTARIA DE LICENÇA SAUDE
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 722210

PORTARIA N.º 1284/2014 - SEAS, 23 DE JULHO DE 2014.
Nome: RAIMUNDA DO SOCORRO SERRAO DE OLIVEIRA
Matrícula: 5817501/1
Cargo: MONITOR Lotação: DAS /SEAS
Período: 12/06/2014 a 24/06/2014.
(13 treze dias) de LICENÇA SAUDE.
PORTARIA N.º 1285/2014 - SEAS, 23 DE JULHO DE 2014.
Nome: OZEMIR EBERLY MORAES PANTOJA
Matrícula: 3223787/1
Cargo: VIGIA Lotação: DAF/SEAS
Período: 23/06/2014 a 20/09/2014.
(90 noventa dias) de LICENÇA SAUDE.
PORTARIA N.º 1289/2014 - SEAS, 24 DE JULHO DE 2014.
Nome: ALINE DE OLIVEIRA PINTO
Matrícula: 5895919/2
Cargo: TÉCNICO EM GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Lotação: DAS/SEAS
Período: 25/06/2014 a 14/07/2014.
(20 vinte dias) de LICENÇA SAUDE.
PORTARIA N.º 1290/2014 - SEAS, 24 DE JULHO DE 2014.
Nome: ELZANY MAFRA DE CASTRO
Matrícula: 5907188/1
Cargo: ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Lotação: DAS/SEAS
Período: 16/06/2014 a 27/06/2014.
(12 doze dias) de LICENÇA SAUDE.
HEITOR MÁRCIO PINHEIRO SANTOS
Secretário de Estado de Assistência Social

PORTARIA DE LICENÇA ASSISTÊNCIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 722212
PORTARIA N.º. 1292/2014 – SEAS,
EM 24 DE JULHO DE 2014.

Nome: RUTE HELENA RODOLFO DE OLIVEIRA
Matrícula: 54190503/1
Cargo: ASSISTENTE SOCIAL
Período: 05/02/2014 a 06/03/2014. L o t a ç ã o :
DAS/SEAS
(30 trinta dias) de Licença assistência por motivo de doença em pessoa da família.
HEITOR MÁRCIO PINHEIRO SANTOS
Secretário de Estado de Assistência Social

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 722228
PORTARIA: 1293/2014

Objetivo: conduzir equipe técnica , em veiculo desta SEAS.
Fundamento Legal: Lei nº 5.810/94 e o Decreto Estadual nº 734/92.
Origem: BELÉM/PA - BRASIL
Destino(s):
Rondon do Pará /PA - Brasil<br
Servidor(es):
5906463/CARLOS ALBERTO ALMEIDA CONSOLAÇÃO (motorista) / 2.5 diárias (Deslocamento) / de 29/07/2014 a 31/07/2014<br
Ordenador: HEITOR MARCIO PINHEIRO SANTOS

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 722230
PORTARIA: 1294/2014

Objetivo: contratar e acompanhar o serviço de recarga de extintores de incêndio referente à cozinha comunitária e do licenciamento junto aos órgãos competentes do municípios referente à cozinha comunitária.
Fundamento Legal: Lei nº 5.810/94 e o Decreto Estadual nº 734/92.
Origem: BELÉM/PA - BRASIL
Destino(s):
Rondon do Pará /PA - Brasil<br
Servidor(es):
5661250/MARIZA CALANDRINI MURIBECA (Agente Administrativo/Gerente) / 2.5 diárias (Deslocamento) / de 29/07/2014 a 31/07/2014<br
Ordenador: HEITOR MARCIO PINHEIRO SANTOS



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 722170

Inexigibilidade: 4/2014
Data: 25/07/2014
Valor: 40.000,00
Objeto: Contratação de profissional capacitado para palestra sobre (Aspecto Contraversos e Polemicos na Licitação e Contratos Administrativos).
Fundamento Legal: Art. 25 Inc. II Paragrafo I da Lei 8666/93
Orçamento:
Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso
Origem do Recurso
14122129745340000 339036 0101000000 Estadual
14122129745340000 339047 0101000000 Estadual
Contratado(s):
Nome: PATRÍCIA RUFFEIL MAUÉS HORTA
Endereço: Tv Vileta, Bairro: Marco, 2080
CEP. 66095-346 - Belém/PA
Telefone: 9183715744 Celular: 9183715744
Ordenador: JOSÉ ACREANO BRASIL JUNIOR

CONSELHO DE JUVENTUDE DO ESTADO DO PARÁ –

COJUEPA - RESOLUÇÃO Nº 001/2014- GAB/ SEJUDH DE 25 DE JULHO DE 2014.
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 722195

Dispõe sobre o Edital de Convocação da Assembleia de Eleição dos representantes da Sociedade Civil no CONSELHO de JUVENTUDE do ESTADO DO PARÁ para o biênio de Setembro 2014 a Setembro de 2016.
Em cumprimento ao disposto na Lei Estadual nº 6.936, de 22 de dezembro de 2006, que criou o CONSELHO DE JUVENTUDE DO ESTADO DO PARÁ fica convocada a Assembléia de Eleição da representação da sociedade civil do CONSELHO DE JUVENTUDE DO ESTADO DO PARÁ para o biênio Setembro de 2014 a Setembro de 2016, nos limites do presente Edital. Ao Conselho Estadual de Juventude caberá fortalecer a articulação e o controle social, para a efetiva realização de políticas públicas e ampliação dos direitos da juventude do estado do Pará.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO DO CONSELHO DE JUVENTUDE DO ESTADO DO PARÁ BIÊNIO SETEMBRO DE 2014 A SETEMBRO DE 2016.

TITULO I
DO CONSELHO DE JUVENTUDE DO ESTADO DO PARÁ
Art.1º- O CONSELHO DE JUVENTUDE DO ESTADO DO PARÁ, órgão colegiado de caráter consultivo, fiscalizador e deliberativo, vinculado à estrutura da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos, tem segundo a Lei nº 6.936, de 22 de dezembro de 2006, os seguintes objetivos:
I - Propugnar pela defesa da juventude e de seus direitos com absoluta prioridade ao direito à vida, à saúde, à educação à alimentação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade, ao desenvolvimento sustentável e à convivência familiar e comunitária, colocando-a a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, marginalização, violência, crueldade e opressão;
II - Despertar a consciência de todos os setores da comunidade para a realidade, as necessidades e as potencialidades da juventude;
III - Fomentar e incentivar campanhas de conscientização e programas educativos, particularmente junto a instituições de ensino e pesquisa, empresas, veículos de comunicação e outras entidades, sobre potencialidades, direitos e deveres da juventude;
IV - Cooperar nas realizações relativas à juventude, desenvolvidas por órgãos, governamentais e não-governamentais, e promover entendimentos com organizações afins de caráter nacional e internacional;
V - Elaborar e propor políticas públicas para promoção e desenvolvimento do jovem, fortalecendo os ideais de respeito mútuo e solidariedade;
VI - Zelar pelos interesses e direitos inerentes à juventude, fiscalizando e fazendo cumprir a legislação pertinente;
VII - Cooperar com a Administração Pública Estadual, quando solicitado, na elaboração, no planejamento e na execução de políticas inerentes à juventude.

TITULO II
DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO ESTADUAL DE JUVENTUDE

Art.2º- Conforme dispõe a Lei nº 6936, de 22 de dezembro de 2006, que criou o CONSELHO DE JUVENTUDE DO ESTADO DO PARÁ, e ao Decreto de 26 de dezembro de 2006, diário oficial nº 30830, são atribuições do CONSELHO DE JUVENTUDE DO ESTADO DO PARÁ:
I - Promover entendimento e intercâmbio com organizações que tenham objetivos comuns;
II - Propor critérios e promover entendimentos para o emprego de recursos destinados pelo Estado a projetos que visem implementar a realização de programas de real interesse da juventude;
III - Criar comissões técnicas temporárias e permanentes;
IV - Mobilizar recursos governamentais e não-governamentais e apoio a programas e projetos relacionados à juventude;
V - Convidar entidades governamentais, não-governamentais e privadas, bem como pessoas físicas ou jurídicas, para colaborarem na execução de suas atividades;
VI - Estimular a criação de serviços e campanhas que promovam o bem-estar e o desenvolvimento dos jovens, fomentando sua participação no processo social;
VII - Propor projetos a serem executados pelos órgãos ligados direta e indiretamente às questões da juventude;
VIII - Cooperar com a Administração Pública Estadual, manifestando-se sobre questões de interesse da juventude e acompanhando a execução de programas de governo no âmbito estadual, nas questões referentes à juventude, com vistas à satisfação de suas necessidades e à defesa dos seus direitos;
IX - Elaborar e aprovar seu regimento interno;